

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

Presidência

Distribuição

Ata n. 8351 de Registro e Distribuição de Processos
do dia 09 de junho de 2016.

Foram distribuídos automaticamente nesta data, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

(1)

SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2162 - DF (2016/0167162-9)

REQUERENTE : UNIÃO

REQUERENTE : AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

REQUERIDO : DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 00407609820154010000 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

INTERES. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE GERACAO DE ENERGIA LIMPA - ABRAGEL

ADVOGADOS : EVANDRO LUÍS CASTELLO BRANCO PERTENCE - DF011841

WAGNER ROSSI RODRIGUES - DF015058

AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA - DF022868

PEDRO CORREA PERTENCE - DF033919

LUCAS PEREIRA BAGGIO - DF032180

GUILHERME PEREIRA BAGGIO - DF028053

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 09/06/2016 às 14:30

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

(2)

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5832 - RS (2016/0166824-9)

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RÉU : LORI PEREIRA VARGAS

ADVOGADO : IVAN JOSE DAMETTO E OUTRO(S) - RS015608

RELATOR : MINISTRO BENEDITO GONÇALVES - PRIMEIRA SEÇÃO

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Publicações da ENFAM

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM**

INSTRUÇÃO NORMATIVA ENFAM N. 3 DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Disciplina o credenciamento de cursos oficiais.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de credenciamento de cursos oficiais de que trata o art. 3º da Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, devem ser formulados observando-se o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Cabe às escolas judiciais e de magistratura formular os pedidos de credenciamento de cursos com base em seus planejamentos de ensino, fundamentados nos respectivos projetos pedagógicos e em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Enfam.

Art. 3º Os cursos oficiais, para serem credenciados pela Enfam, devem promover a integração de conhecimentos teóricos e atividades práticas.

Art. 4º O projeto do curso, para fins de credenciamento, deve ser elaborado com detalhamento metodológico em que conste a descrição das atividades teóricas e práticas, a forma de desenvolvimento das unidades ou módulos de estudo com a respectiva carga horária, a especificação dos recursos didáticos, a estratégia de acompanhamento das atividades, o detalhamento da proposta e a forma de avaliação.

Art. 5º A solicitação de credenciamento de curso semipresencial, curso presencial com a previsão de desenvolvimento de módulo de ensino a distância, deve ser apresentada com a descrição de ambas as metodologias em conformidade com as orientações previstas no roteiro para elaboração de plano de curso constante nos anexos I e II.

Art. 6º O pedido de credenciamento, quanto à elaboração dos principais componentes do projeto do curso, deve apresentar:

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

I – justificativa: parte em que se deve contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, caracterizar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema existente ou potencial problema apontado;

II – objetivo geral: resultado principal a ser alcançado no desempenho do magistrado com a realização da ação educacional;

III – objetivos específicos: capacidades a serem desenvolvidas pelo magistrado, a fim de alcançar o desempenho previsto no objetivo geral, devendo ser definidas na forma de condutas observáveis no exercício da jurisdição e em alinhamento com os conteúdos programáticos dos cursos;

IV – conteúdo programático: especificação dos temas e subtemas a serem estudados, que devem ser definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos;

V – metodologia: descrição das estratégias de ensino adotadas para cada tema, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas e respectiva carga horária, observando-se a aplicação prioritária de métodos ativos que promovam, de forma sistematizada, a participação e a interação de magistrados;

VI – avaliação para a aprendizagem: indicação de atividades individuais e coletivas a serem realizadas ao longo do curso, com a mediação do docente, de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática;

VII – avaliação de reação: detalhamento dos quesitos que serão utilizados para aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes;

VIII – assinaturas: devem ser apostas pelo coordenador pedagógico da escola e pelo magistrado responsável por coordenar o curso.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em uma perspectiva formativa e considerar as etapas diagnóstica, processual e somativa, utilizando-se de estratégias que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das competências e capacidades definidas como objetivos da ação educacional.

Parágrafo único. A descrição completa das estratégias adotadas para avaliar o aprendizado deve ser incluída na solicitação de credenciamento.

Art. 8º O projeto de curso deve informar o local, a data e o horário de sua realização, bem como incluir o currículo dos docentes e a bibliografia indicada.

Art. 9º O planejamento de ensino de cursos oficiais a serem credenciados deve observar os seguintes critérios:

I – descrição, na proposta metodológica do curso, das atividades práticas, que devem ser organizadas com a finalidade de garantir o protagonismo do cursista em seu processo de aprendizagem;

II – desenvolvimento de processos avaliativos com a aplicação de estratégias apoiadas em metodologias ativas que permitam a análise e resolução de situações-problema e a reflexão crítica da realidade;

III – destinação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso;

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

IV – número de participantes igual ou inferior a 50 (cinquenta) cursistas por turma, nos cursos presenciais, e a 40 (quarenta) por tutor, nos cursos realizados na modalidade a distância;

V – definição da carga horária do curso em hora-aula equivalente a 50 (cinquenta) minutos;

VI – limitação da carga horária máxima a 10 (dez) horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua.

§ 1º As escolas judiciais e de magistratura devem estabelecer tanto a frequência mínima nos cursos oficiais presenciais quanto o aproveitamento mínimo nos cursos oficiais a distância, observado o parâmetro igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) como critério para certificação do cursista.

§ 2º Os cursos oferecidos na modalidade presencial não podem ser realizados aos sábados e domingos, salvo quando apresentada justificativa, com demonstração do caráter excepcional da adoção da medida.

Art. 10. Os cursos em processo de credenciamento ou encaminhados à Enfam com a solicitação para o seu credenciamento, no prazo de 3 (três meses), a contar da vigência da presente instrução normativa, poderão continuar regidos pela Instrução Normativa n. 8, de 16 de março de 2015.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa Enfam n. 8 de 16 de março de 2015.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL

Programa de Formação:					
Nome do Curso:					
Informações Gerais: Natureza do curso. Identificação da escola responsável pela realização do curso (informar também, se for o caso, o nome de órgãos e instituições parceiras). Escola Judicial () Escola de Magistratura, em atuação delegada () ENM () AJUFE () Período de inscrição. Período de realização. Modalidade (presencial ou semipresencial). Carga horária (horas-aula de 50 minutos). Público-alvo. Número de vagas. Número de turmas. Local de realização.					
Programação					
Ementa: descrever resumidamente o conteúdo da disciplina/curso.					
Justificativa: contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, analisar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema apontado.					
Objetivo Geral: indicar o resultado principal a ser obtido no desempenho profissional dos magistrados mediante a atividade educacional.					
Data/ Hora	Objetivos Específicos	Conteúdo Programático	Metodologia	Carga Horária	Avaliação da Aprendizagem

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

Indicar as datas e horários de realização das aulas.	Indicar as capacidades a serem desenvolvidas para o desempenho esperado do magistrado no exercício da jurisdição, sendo necessário relacionar as capacidades aos conteúdos programáticos, com o fim de garantir o alcance do objetivo geral. Deve ser observada a correlação entre os objetivos específicos definidos (desempenhos esperados) e o conteúdo programático. Os objetivos específicos, assim como o geral, são definidos com foco no magistrado, no que se espera que ele desenvolva em termos de competências profissionais.	Indicar os temas e os subtemas a serem estudados, definidos com base nos objetivos e estruturados em unidades e módulos. Os módulos e as disciplinas devem ser compatíveis com a carga horária de cada tema, detalhando-se os respectivos conteúdos programáticos.	Descrever as estratégias de ensino adotadas para cada tema/unidade de estudo a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, observando-se a aplicação prioritária de métodos ativos, isto é, que promovam a participação e a interação dos participantes de forma sistematizada. Deve ser incluído o detalhamento das atividades teóricas e práticas com a respectiva carga horária.	Indicar, para cada unidade, a carga horária (em horas-aula) destinada às atividades expositivo-teóricas e às atividades práticas. Destinar, no mínimo, 40% da carga horária para a realização de métodos ativos.	Descrever a forma de avaliação de aprendizagem (coletiva e individual), que deve ter caráter formativo e processual, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Informar o modo de acompanhamento sistematizado do desempenho do participante pelo formador/docente nas atividades desenvolvidas. Indicar os critérios para aprovação e certificação.
--	---	--	--	--	--

Avaliações: de aprendizagem e de reação.

Docentes: dados e síntese do currículo.

Bibliografia e Bibliografia Complementar.

Assinaturas do coordenador pedagógico da escola e do magistrado responsável pela coordenação do curso.

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

Anexos: material referente aos métodos ativos que serão aplicados durante o curso.

Observação: A solicitação de credenciamento de curso semipresencial deve apresentar a metodologia, a organização e o desenvolvimento do curso na modalidade EaD.

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CURSO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA

Programa de Formação:					
Nome do Curso:					
Informações Gerais Natureza do curso. Identificação da escola responsável pela realização do curso (informar também, se for o caso, o nome de órgãos e instituições parceiras). Escola Judicial () Escola de Magistratura, em atuação delegada () ENM () AJUFE () Período de inscrição. Período de realização. Modalidade (EaD). Carga horária (em média 40 horas igualmente divididas em quatro módulos). Público-alvo. Número de vagas por tutor. Localização/Ambiente Virtual/Plataforma.					
Programação					
Ementa: descrever resumidamente o conteúdo da disciplina/curso.					
Justificativa: contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, analisar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema apontado.					
Objetivo geral: indicar o resultado principal a ser obtido no desempenho profissional dos magistrados mediante a atividade educacional.					
Metodologia/Organização e Desenvolvimento do Curso.					
Ambientação: descrever como ocorrerá a ambientação do magistrado (período de ambientação e orientações aos cursistas).					
Organização dos conteúdos: explicitar o modo como serão organizadas as aulas/atividades na plataforma e a estruturação do curso, indicando as unidades de forma lógica com o total de horas programadas para cada unidade, levando-se em conta o “volume” de leituras e atividades previstas para o percurso formativo.					
Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo: indicar as principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos (arquivos de texto, vídeos, <i>chats</i> , <i>e-mails</i> , fóruns, etc.).					
Formas de interação: indicar as formas de interação, debate e troca de experiências entre os cursistas e entre o cursista e o tutor.					
Atuação e responsabilidades dos tutores: indicar o papel e as responsabilidades do tutor (mediar debates, esclarecer dúvidas, dar <i>feedback</i> , avaliar as atividades realizadas pelos alunos de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação, criar clima de cooperação entre os participantes, etc.).					
Atuação e responsabilidades dos alunos: indicar o que se espera do aluno (participação em atividades que possibilitem a interação, porcentagem das atividades consideradas obrigatórias, critérios para certificação, avaliação, etc.).					
Unidades/ Módulos	Objetivos Específicos	Unidades/ Conteúdo Programático	Metodologia	Carga Horária	Avaliação da Aprendizagem

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1989 – Brasília, disponibilização Sexta-feira, 10 de Junho de 2016, publicação Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

Indicar as datas/ períodos da realização das aulas/ unidades.	Indicar as capacidades a serem desenvolvidas para o desempenho esperado do magistrado no exercício da jurisdição, sendo necessário relacionar as capacidades aos conteúdos programáticos, com o fim de garantir o alcance do objetivo geral. Deve ser observada a correlação entre os objetivos específicos definidos (desempenhos esperados) e o conteúdo programático. Os objetivos específicos, assim como o geral, são definidos com foco no magistrado, no que se espera que ele desenvolva em termos de competências profissionais.	Indicar os temas e os subtemas a serem estudados, definidos com base nos objetivos e estruturados em unidades e módulos. Os módulos e as disciplinas devem ser compatíveis com a carga horária de cada tema, detalhando-se os respectivos conteúdos programáticos.	Descrever as estratégias de ensino adotadas para cada tema/unidade de estudo a fim de viabilizar a aprendizagem e consecução dos objetivos específicos, observando-se a aplicação de métodos ativos, isto é, que promovam a participação e interação dos participantes de forma sistematizada. Deve ser incluído o detalhamento das atividades teóricas e práticas a serem realizadas em cada unidade.	Indicar, para cada unidade, a carga horária (em horas-aula) destinada às atividades expositivo-teóricas e às atividades práticas. Destinar, no mínimo, 40% da carga horária para a realização de métodos ativos.	Descrever como será realizada a avaliação de aprendizagem, que deve ter caráter formativo e processual, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Informar como será realizado o acompanhamento sistematizado do desempenho do participante pelo formador/tutor nas atividades desenvolvidas. Indicar os critérios para aprovação e certificação.
---	--	--	--	--	---

Avaliações: de aprendizagem e de reação.

Tutores/ Conteudistas/ Docentes: dados e síntese do currículo.

Referências dos conteúdos utilizados no curso.

Assinaturas do coordenador pedagógico da escola e do magistrado responsável pela coordenação do curso.

Anexos: material referente aos métodos ativos que serão aplicados durante o curso.